



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**CONTRATO N.º 23051759**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALAGEM, RECOLHA, MANUSEAMENTO E TRANSPORTE  
ESPECIALIZADO DE ESPÓLIO ARQUEOLÓGICO E INDUSTRIAL**

Na sequência do procedimento pré-contratual de consulta prévia n.º 13268/CML/23, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Vereador Municipal de Cultura, de 02/10/2023, exarado na informação n.º 42/CAL/DPC/DMC/CML/23, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho do Exmo. Senhor Vereador Municipal de Cultura exarado na informação n.º 260/DMC/CML/23 no uso da competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º suplemento do BM n.º 1446 de 4 de novembro e alterado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro. -----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE** – O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representada pela Exma. Senhora Diretora Municipal da Cultura, Dra. Laurentina Pereira, que outorga no uso da competência que lhe foi delegada, através do ponto 1.15 alínea a) do Despacho n.º 7/P/2023, publicado no 2.º suplemento ao boletim municipal n.º 1508, de 12 de janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E-----

**SEGUNDO OUTORGANTE** – **Luistrans Transporte de Mercadorias, Lda.**, pessoa coletiva n.º 503843792, com sede na Rua Jaime Mendes n.º9, 1800-393 Lisboa, com capital social de 125.000 euros, conforme certidão permanente do registo comercial com a chave de acesso [REDACTED], neste ato representado por [REDACTED], titular do cartão de cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], residente [REDACTED], com poderes bastantes para o efeito.-----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:-----

**Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de embalagem, recolha, manuseamento e transporte especializado de espólio arqueológico e industrial nos termos das cláusulas técnicas



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato.

**Cláusula 2.<sup>a</sup> - Preço contratual**

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo, a quantia de 72.200,00 € (setenta e dois mil e duzentos euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal de 23%, o que perfaz a quantia de 88.806,00 € (oitenta e oito mil e oitocentos e seis euros) e se encontram devidamente cabimentados no respetivo orçamento, com a classificação orçamental D02.02.10 da orgânica 10038 e com o código do plano C1.P004.10, conforme documento de compromisso n.º 6423003719, o qual deverá constar obrigatoriamente da fatura.
2. Os valores referidos no número anterior serão liquidados durante o corrente ano de 2023.
3. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados após execução da totalidade dos serviços prestados e aceites.
4. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

**Cláusula 3.<sup>a</sup> – Prazo**

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte ao da data da última assinatura digital qualificada aposta no documento e será vigente pelo período de 5 (cinco) semanas, tendo o seu término quando verificada a liquidação total do preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado ou à entrega da totalidade dos serviços contratados.

**Cláusula 4.<sup>a</sup> – Local da Prestação de Serviços**

A prestação de serviços terá lugar de acordo com a necessidade de desocupar o depósito sito na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 10, em Lisboa, e as reservas do Centro de Arqueologia de Lisboa sito na Av.<sup>a</sup> da Índia, n.º 166. A deslocação dos bens terá como destino outros equipamentos similares, localizados



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

na Rua Augusto Abeleira, n.º 6, em Lisboa, e na Rua da Horta dos Bacelos, Lote 18, em Santa Iria da Azóia.

**Cláusula 5.ª – Gestor do contrato**

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designado/a como gestor(a) do contrato [REDACTED], técnico superior na Direção Municipal da Cultura / Departamento de Património Cultural / Centro de Arqueologia de Lisboa, com o contacto de email [REDACTED]. Como substituto do gestor do contrato, foi designada [REDACTED], a prestar funções como técnica superior na Direção Municipal da Cultura / Departamento de Património Cultural / Centro de Arqueologia de Lisboa, com o contacto de email [REDACTED].

**Cláusula 6.ª – Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não prestou qualquer caução.

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP:-----

2 Certidões de Registo Criminal;

Certidão permanente;

Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira;

Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social;

RCBE.

-----  
Assim o disseram e outorgaram.-----

Lisboa, na data aposta na assinatura das partes.

Pelo Município de Lisboa, o Primeiro Outorgante, [REDACTED]

A Diretora Municipal de Cultura,

Pela Luistrans Transporte de Mercadorias, Lda., a Segunda Outorgante

[REDACTED]